



# Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

N.º

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO No. 019/93

" DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SUBSIDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO No. 005/92. "

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o.- Com base na RESOLUÇÃO No.005/92, fica fixado para o mês de dezembro de 1.993, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art. 2o.- O Subsídio de cada Vereador será de Cr\$ 35.263,53(trinta e cinco mil,duzentos e sessenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos), compreendendo a parte Fixa e Variável.

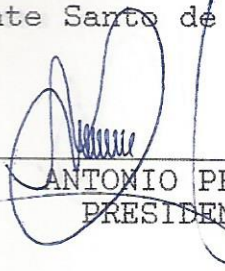
Art. 3o.- A parte Variável do Subsídio corresponde a 50%(cinquenta por cento), ou seja, o valor de Cr\$ 17.631,77 )dezessete mil,seiscentos e trinta e um cruzeiros reais e setenta e sete centavos),será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participações nas votações.

Parágrafo Unico - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

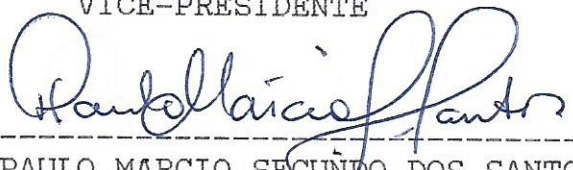
Art. 4o.- O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100% ( cem por cento ) do total do subsídio.

Art. 5o.- A presente Resolução entra em vigor na data de 1o. de dezembro de 1.993.

Monte Santo de Minas, 27 de dezembro de 1.993.

  
ANTONIO PEREIRA  
PRESIDENTE

  
DR. NESTOR PEREIRA LIMA  
VICE-PRESIDENTE

  
PAULO MARCIO SECUNDO DOS SANTOS  
1o. Secretário